



Tipo: 01-EMPENHO A PAGAR				Nº Processo: 323/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 210001																									
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 21-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						Data de emissão 28/07/2020																											
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-041	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde																													
Subação: Descrição:						SIOPS: Base ASPs <input checked="" type="checkbox"/>		Natureza Desp: 4.4.90.52.08.00																									
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente																																	
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT. 0000000000 -																																	
Credor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP																																	
CNPJ: 05.743.288/0001-08		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:		Importância: 119.900,00																									
Endereço:				Telefone:																													
Cidade: GOIANIA				Cep: 74080-300		UF: GO		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário																									
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020.																																	
CONTRATO Tipo:						Variação		Total: 119.900,00																									
Modalidade da licitação: Convite para Compras e Serviços				Nº Proc. Licitatório: 19/2020		Nº Contrato/Aditivo: 19		Vigência (Início): 28/07/2020		Vigência (Final): 31/12/2020																							
Nº Documentos: 19/2020			Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral			Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):																							
Valor líquido do documento por extenso: cento e dezenove mil e novecentos reais																																	
Fonte:						Visto do responsável pela contabilidade:																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupo/Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>102</td> <td>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</td> <td></td> </tr> <tr> <td>000</td> <td>Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão</td> <td>119.900,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total:</td> <td>119.900,00</td> </tr> </tbody> </table>						Grupo/Código	Descrição	Valor	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	119.900,00	Total:		119.900,00	 JOAO HELIO LIMA NETO CONTADOR/CRC - 13444 - GO															
Grupo/Código	Descrição	Valor																															
102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde																																
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	119.900,00																															
Total:		119.900,00																															
						Visto do Ordenador da despesa:																											
						JAQUELINE LINS DEPOLLO GESTAO DO FMS																											
Cronograma de Desembolso:						Visto do controle interno:																											
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Jan.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Fev.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Mar.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Abr.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Mai.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Jun.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Jul.</td> <td>R\$ 119.900,00</td> <td>Ago.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Set.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Out.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Nov.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Dez.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 119.900,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00	 ZILMA ALVES DOS SANTOS Controle Interno			
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																												
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																												
Jul.	R\$ 119.900,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																												
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																												



Informações do Contrato

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato:
Nº. Processo:	Exercício:	Nº Empenho:	19/2020
323/2020	2020	210001	Processo: 192020/2020

Órgão: 05 - DAMIANOPOLIS - FMS

Razão Social/Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Nome de Fantasia: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 05.743.288/0001-08 CPF:

Endereço:

Cidade: GOIANIA

Bairro:

Estado: GO

CEP: 74080-300

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): JAQUELINE LINS DEPOLLO

Resp. Jurídico: LUANA RODRIGUES NASCIMENTO

Tipo Contrato: Compras

Modal. Licitação: Convite para Compras e Serviços

Dados Financeiros

Valor Inicial: 119.900,00

Assinatura: 28/07/2020

Previsto Prorrogação:

Prazo Previsto:

Nº Ordem de Serviço: 0

Data: 28/07/2020

Nº Autorização de Fornecimento: 0

Data:

Enviado ao Tribunal de Contas

Outras Informações

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

R\$ 0,00

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	119.900,00	Aditivos:	Valor Atual:	119.900,00
--------------------	------------	-----------	--------------	------------

Descrição do Objeto do Contrato:

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1 VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020.

Vigência	
Início	Final
28/07/2020	31/12/2020

Em Vigência

Nº Licitação:
19/2020

Publicação
Data: 28/07/2020
Nº: 19
Meio:
Veículo:
Edital:

CONTRATO Nº: 19/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE
DAMIANOPOLIS GO E A EMPRESA **HOSPCOM
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora JAQUELINE LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF sob o nº 984.173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08 com sede a Rua 104, numero 74, Setor Sul na cidade de Goiânia Estado de Goiás, representado pelo senhor WEVERTON LUIAZ COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd, A-2, Lt. 13 Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO portador da carteira de identidade RG 3.109.409 SSP – GO e do CPF (MF) nº 633.403.561-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de licitação nº **03/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso IV, bem como o art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, conforme proposta apresentada no certame do processo de dispensa nº **07/2020** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$: **119.900,00** (cento e dezenove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos pelo período de dois meses, exceto para os casos previstos no Art.65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



054

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias, Próprias do exercício vigente:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até (10) dez dias após a entrega total do produto solicitado, mediante a conferência e atesto do setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

7.1. O prazo máximo para a entrega do objeto ora adquirido, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 05 (cinco) dias.

7.2. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 29/09/2020, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo a AQUISIÇÃO, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto a ser adquirido;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do aparelho, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar devidamente a entrega descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo da atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



055

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência;

11.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

11.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;


11.4. simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Damianópolis Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2020.



JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
Contratado



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



056

Testemunhas:

- 1) Milena Ferreira da Trindade Zilma Alves dos Santos
Nome: Nome:
CPF: 002 072 721-66 CPF: 017279451-07